LEI Nº 4.781/2008

Autoriza o Município de Pará de Minas - MG a abrir crédito especial para arcar com as despesas de habitação de interesse social e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte Lei e eu, em nome do povo, a sanciono.

Art. 1º.- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais) para arcar com as despesas de habitação de interesse social.

Art. 2.º – Para constituir os recursos necessários à abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior, será anulada parte da seguinte dotação do orçamento do exercício de 2008:

Dotação	***Valor (R$)***
02.17.04.122.0015.1.050-4.4.90.61-0556	250.000,00
TOTAL	**250.000,00**

Art. 3º - O crédito especial autorizado por esta Lei será utilizado para aquisição de lotes de terreno para construção de casas populares, no bairro Jardim América, nesta Cidade".

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 29 de fevereiro de 2008.

José Porfírio de Oliveira Filho
Prefeito Municipal

Célio de Oliveira Duarte
Secretário M. de Gestão Pública (em substituição)